



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI nº.4.115 de 09 de fevereiro de 2.026.

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Associação Protetora de Animais Desemparados de Chavantes para o acolhimento de 119 animais abandonados no Município de Chavantes e dá outras providências.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à contida no Artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município de Chavantes, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2.026, aprovou o seguinte projeto de lei, e ele a sanciona, promulgando-a:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Protetora de Animais Desemparados de Chavantes para o acolhimento de 119 animais abandonados no Município de Chavantes, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante ao presente.

**§1º** - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

**§2º** - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

**Artigo 2º** - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

**I** – repasse financeiro mensal, por parte da conveniente, para custeio das despesas decorrentes do acolhimento de 119 (cento e dezenove) animais abandonados no Município de Chavantes;

**II** – prestação de contas anual em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;

**III** – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta lei.

**§ 1º** – O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com efeitos retroativos a janeiro de 2026, totalizando o montante de R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

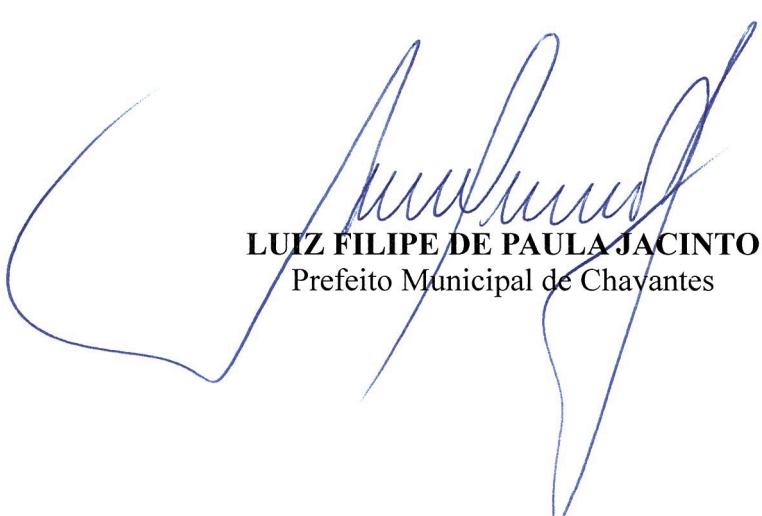
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser aplicado conforme o Plano de Trabalho anexo, plano de aplicação dos recursos.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes/SP, 09 de fevereiro de 2.026.

  
**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal de Chavantes

*Lei registrada e afixada neste dia em mural da Secretaria – Art. 97 da LOM*  
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Port. 01.2.025